



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO GP Nº 09/2020

Altera do artigo 9º do Ato GP nº 04/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Ato GP nº 04/2020,

CONSIDERANDO, no entanto, a natureza meramente integrativa do recurso de Embargos de Declaração,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 9º do Ato GP nº 04/2020 processos físicos em que se examinam Embargos de Declaração.

Artigo 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE